**MENSAGEM** AO **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** CONFERE AO SENHOR BRUNO HENRIQUE CAVALHEIRO CORRÊA, O DIPLOMA DE **“GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE”**.

**Senhores Vereadores**:

A presente propositura objetiva prestar uma justíssima homenagem a este profissional que como Policial Militar vem dedicando uma vida de trabalho à construção de uma sociedade Itatibense mais segura e próspera.

Bruno Henrique Cavalheiro Corrêa nascido em Itatiba em 13/12/1987, casado com Kelly Cavalheiro Corrêa e duas filhas Laryssa Cavalheiro Corrêa e Luysa Cavalheiro Corrêa.

Em 2011 nasceu a paixão pela PM, sendo assim começou a prestar os concursos, onde em 2013 conseguiu ingressar, porém indo trabalhar na região de Hortolândia, e então em 2017 conseguiu a transferência pra Itatiba, onde vem atuando desde então, sendo que por algumas vezes já foi policial destaque devido as ocorrências positivas no município. Algumas ocorrências que fizeram com que fosse agraciado com a Láurea de Mérito pessoal de 2º Grau, a qual ostento em meu fardamento

Sinto-me imensamente honrado e feliz por hoje oferecer esse Título de Gratidão do povo Itatibense a esse tão estimado amigo, o qual realmente tem uma trajetória digna e de grande contribuição para as famílias Itatibenses.

**SALA DAS SESSÕES,** 31 de agosto de 2022.

Fernando Soares

Vereador - PSDB

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**EMENTA:** CONFERE AO SENHOR BRUNO HENRIQUE CAVALHEIRO CORRÊA, O DIPLOMA DE **“GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE”**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SENHOR BRUNO HENRIQUE CAVALHEIRO CORRÊA, pelo seu relevante trabalho em prol das famílias Itatibenses, o Diploma de **“GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE”**.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste **DECRETO** correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES,** 31 de agosto de 2022.

Fernando Soares

Vereador - PSDB